



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAXÁ/MG


CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Av. Tancredo Neves, n. 340. Vila Silvéria – Araxá-MG-CEP-38.183-380-Tel-(034)-3662-6440-e-mail: pjaraxa@m.mg.mp.br

**ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTAS**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Araxá/MG, Marcus Paulo Queiroz Macêdo, Curador do Patrimônio Público, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Paulo II, n. 1.200, nesta cidade e comarca, representada neste ato pelo seu Exmo. Presidente, o Sr. MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, celebram, mediante as cláusulas que se seguem, este **ADITAMENTO** ao Compromisso de Ajustamento de Condutas previamente avençado nos autos do **Inquérito Civil n. 0040.13.000442-3**, em 31.10.2013, o qual tem por objeto questões afetas a contratações de funcionários públicos por parte do Poder Legislativo:

CONSIDERANDO a anulação do processo n. 10/2014 – dispensa de licitação n. 01/2014, com objeto de contratação da Fundação de Ensino de Contagem para a realização do concurso público da Câmara Municipal de Araxá, com isso, a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento da


Marcus Paulo Queiroz Macêdo
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusula 7ª, do referido TAC, requerimento formalizado através do ofício n. 127/CG, datado de 31.03.2014.

CONSIDERANDO o interesse público decorrente da necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos vagos já existentes, dos cargos ocupados irregularmente por servidores em comissão, e dos cargos que vierem a ser criados por resolução.

RESOLVEM aditar o termo de ajustamento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:


Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 7ª do Ajustamento de Condutas por mais 03 (três) meses, ou seja, para o dia 31 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas previamente ajustadas continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este aditamento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.


Maurício Paulo Queiroz Macêdo
Promotor de Justiça




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de acordo, firmam o presente aditamento, que vai assinado pelo Promotor de Justiça, Marcus Paulo Queiroz Macedo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araxá, Miguel Alves Ferreira Júnior em 02 (duas) vias.

Araxá, 09 de abril de 2014.

MARCUS PAULO QUEIROZ MACÊDO
2º Promotor de Justiça
Curador do Patrimônio Público


MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Araxá